



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 010 /14 – CEFOR

Obriga restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias, padarias, rotisseries, e congêneres a disponibilizarem aos consumidores informações sobre os alimentos que comercializarem que não disponham de embalagem própria e sejam preparados no estabelecimento.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Derly.

Segundo consta da Exposição de Motivos (fl. 2), o presente Projeto visa informar o consumidor acerca da composição dos alimentos comercializados pelos estabelecimentos em comento. Refere que a medida beneficia, principalmente, os portadores de celíaca (intolerância ao glúten). Destaca ser a farinha de trigo o principal ingrediente utilizado na cozinha doméstica, bem como na fabricação da maioria dos produtos industrializados. Aponta que, conforme dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, de 1% a 3% da população brasileira é acometida pela referida doença.

Consta dos autos Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara (fl. 5), a qual entendeu que a matéria se insere no âmbito de competência do Município, sendo a proposição constitucional e orgânica.

De igual sorte, integra o presente processo manifestação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa (fls. 7 e 8), em que é destacado o mérito do Projeto e, sob os aspectos da legalidade, juridicidade e constitucionalidade, concluiu inexistirem óbices de natureza jurídica para o prosseguimento de sua tramitação.



PARECER Nº 010 /14 – CEFOR

Destarte, no que tange ao exame desta Cefor, cabe-nos referir que, na prática, a Propositura dispõe sobre garantia já existente, devidamente consagrada pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que dispõe, ainda, sobre diversos outros tópicos que efetivam a proteção ao consumidor, razão pela qual somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de fevereiro de 2014.

Vereador Idenir Cecchim,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 25.02.14

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente
em licença

COU7E7

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela

Ver. Roni Casa da Sopa